



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 082/2019

Representantes das empresas “TELEFÔNICA BRASIL S/A” e “CLARO S/A”, enviaram e-mails à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara efetuando questionamentos, sendo que a primeira – em síntese – fizera os seguintes: **01. PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO n.º 632/2014 DA ANATEL; 02. ESCLARECIMENTO QUANTO AS DÚVIDAS QUANTO A NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS; 03. PRAZO EXÍGUO PARA ASSINATURA DO CONTRATO; 04. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO.**

Assim, responde-se – respectivamente – da seguinte forma, constatando-se que este Pregoeiro requereu a manifestação de setores técnicos da casa, tais como o de compras e serviços, financeiro e o requisitante, de tecnologia da informação:

- 1) Esta Câmara Municipal alterará o edital com o fito de facultar às empresas, visando ao eventual pagamento, optarem pela emissão de nota fiscal ou fatura, de modo a não criar empecilho para que a disputa licitatória seja a mais ampla possível, primado principiológico no seio das licitações, não se adentrando no âmbito da concordância ou não quanto aos fundamentos trazidos a lume pela empresa no tocante ao pagamento em desacordo com tal resolução;
- 2) Relativamente à subcontratação, também haverá alteração editalícia para se permitir a subcontratação, o que vai ao encontro do primado adrede aduzido;
- 3) Sobre o prazo concedido à adjudicatária para assinatura de contrato, após a convocação dessa, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 12.1 do Edital, esta Casa de Leis entende que o prazo é razoável para o fim a que se destina, permanecendo inalterável. Neste prumo, destaca-se que o setor de compras e serviços desta Casa opinou nesse sentido;
- 4) Por derradeiro, o endereço de instalação será o seguinte: prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara, no setor de tecnologia da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Concernentemente ao questionamento da empresa Claro S/A, ressalta-se que esta apresentou impugnação ao edital quanto à forma de pagamento, semelhante ao questionamento retro.

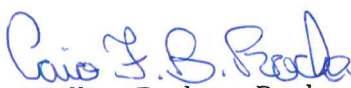
Ipsa facto, já tendo sido respondido, inclusive com a ventilação da providência a ser adotada, resta somente realçar que impugnações devem ser protocolizadas no setor competente desta Casa, consoante item 17 do edital, o que se difere de um simples esclarecimento solicitado, o qual pode ser feito por meio de e-mail.

Assim, sem prejuízo – como se observa – diante do princípio da fungibilidade considerar-se-á tal impugnação como mero pedido de esclarecimentos.

À vista de todo o exposto, espera-se ter – a contendo – efetuado os devidos esclarecimentos.

Para fins de publicidade a qualquer pessoa interessada, é a presente para disponibilizar via e-mail em que foram formuladas as solicitações, bem como junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara (<http://www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao>).

Araraquara, 25 de outubro de 2019.


Caio Fellipe Barbosa Rocha
Pregoeiro